



INFRAESTRUTURA & CONSTRUÇÕES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

Nº CONTRATO: 019/2024

LOCADORA: RAFAEL RODRIGUES BARBOSA

LOCATÁRIA: AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PRAZO LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **RAFAEL RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF inscrito sob o nº 944.709.791-04 e RG inscrito sob nº 294.768, expedido por SSP/TO, residente na Quadra ARSE 121, ALAMEDA 13, HM 2 QI 15 RES. VIENA VILLAGE CASA 03, CEP: 77.019-502 Palmas – TO, doravante denominada **LOCADORA**;

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.499.908/0001-66, com sede na quadra ACSU NO 40 Avenida Joaquim Teotônio Segurado conj. 01 Lote 10 Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP 77-001-226, Palmas-TO, neste ato representado por **ALESSANDRO FREIRE DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF inscrito sob o nº 038.743.591-31, RG inscrito sob nº 1074166, expedido por SSP/TO, residente na quadra 204 sul, alameda 14, Lote 02, sala 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-474, Palmas/TO, doravante denominado **LOCATÁRIA**;

Celebram o presente Contrato de Locação de Veículo por prazo determinado, regido pelas disposições do código civil, e mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de 01 (um) Veículo **FIAT/STRADA ENDURANCE CS/ CARGA CAMINHONETE/ PLACA: RNH6G40 CHASSI: 9BD281A22NYW48929 / COR BRANCA** de propriedade do **LOCADOR**. Sendo que executará serviços sob demanda, de acordo com as necessidades da **LOCATÁRIA**.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL RODRIGUES BARBOSA**
Data: 04/07/2024 14:43:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL RODRIGUES BARBOSA

AFS INFRAESTRUTURA
E CONSTRUÇÕES
LTDA:0949990800016
6
Assinado de forma digital por
AFS INFRAESTRUTURA E
CONSTRUÇÕES
LTDA:09499908000166
Dados: 2024.07.04 14:59:24
-03'00'

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA



INFRAESTRUTURA & CONSTRUÇÕES

- 1.1 Deverão ser anexados os termos de solicitação, entrega e relatório de vistoria com fotos e descrição de avarias, se houver, conferidos e assinados, do veículo, com a descrição e quantidades fornecidas, incorporando os mesmos automaticamente a este instrumento, estando submetidos todos às cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- 1.2 A **LOCADORA** declara que o veículo se encontra disponível, em perfeitas condições de uso, manuseio e funcionamento. E estando de acordo e satisfeita com o bem locado, em conformidade com os relatórios de vistoria, serão conferidos e assinados pela **LOCATÁRIA**, estando liberados para retirada;
- 1.3 Está excluído do preço do aluguel todo e qualquer meio para movimentação e utilização do veículo.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE LIBERAÇÃO

2.1. A **LOCADORA**, obriga-se a disponibilizar o veículo para retirada pela **LOCATÁRIA**, logo mediante a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DA DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO

3.1. A **LOCATÁRIA** utilizará o veículo para executar serviços sob demanda, de acordo com as necessidades da empresa **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE LOCAÇÃO é de **12 (DOZE) meses corridos**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da **LOCATÁRIA**, contados a partir da aprovação e liberação do veículo. **Iniciando no dia 03 de julho de 2024 e terminando no dia 03 de julho de 2025.**

4.2. Fica acordado como tempo mínimo garantido de LOCAÇÃO o período de 12 (doze) meses, deste modo, se a **LOCATÁRIA** optar por rescindir o contrato antes deste período, ela deverá notificar com o prazo de até 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de não o fazendo arcar com uma multa compensatória correspondentes 10% (dez por cento) de 1 (um) mês de locação;

4.3. Findo o prazo estipulado nesta cláusula, a **LOCATÁRIA** deverá promover com a imediata devolução do veículo, independentemente de aviso ou notificação, em perfeito estado de conservação, salvo desgaste natural do tempo, indenizando a **LOCADORA** de qualquer dano que porventura tenha ocorrido.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL RODRIGUES BARBOSA
Data: 04/07/2024 14:45:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL RODRIGUES BARBOSA

AFS INFRAESTRUTURA
E CONSTRUÇÕES
LTDA:09499908000166

Assinado de forma digital por AFS
INFRAESTRUTURA E
CONSTRUÇÕES
LTDA:09499908000166
Dados: 2024.07.04 14:59:45 -03'00'

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA



INFRAESTRUTURA & CONSTRUÇÕES

4.4. Após o prazo do presente contrato, a renovação deve estar condicionada a aceitação expressa da **LOCADORA**, que poderá reavaliar as condições iniciais e formular termo aditivo ao presente instrumento;

4.5. Caberá a **LOCATÁRIA** solicitar a prorrogação do contrato com antecedência mínima de 7 (sete) dias do término do prazo contratual, solicitação está que deverá ser feita de forma expressa;

CLÁUSULA 5ª – MANUTENÇÃO

5.1. Dos custos: assistência corretiva, preventiva, preditiva, manutenção por desgaste natural, mal-uso, fica acordado:

MANUTENÇÃO			
RESPONSABILIDADES	LOCADORA	LOCATÁRIA	NÃO SE APLICA
Mão de obra		X	
Combustível para operação do veículo.			X
Peças de desgaste (pneus).	X		
Manutenção preventiva (revisões) ações planejadas em intervalos predeterminados, com base na vida útil do veículo.	X		
Manutenção corretiva por desgaste natural.	X		
Manutenção corretiva por, acidentes, quedas, quebras, erros na operação.		X	
Manutenção preditiva como borracharia (pneu furado) .		X	
Manutenção corretiva por garantia.	X		
Mal uso.		X	
Seguro com cobertura contra furto qualificado, incendio e perda	X		

5.2. Podendo quando autorizado pela **LOCADORA**, ser efetuado pela **LOCATÁRIA** a **assistência corretiva**, assim descontados os valores na medição mensal.

5.3. O prazo máximo para execução das manutenções é de 12 (doze) horas, após este prazo será descontado do valor da locação a hora parada.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL RODRIGUES BARBOSA**
Data: 04/07/2024 14:49:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL RODRIGUES BARBOSA

Assinado de forma digital por
AFS INFRAESTRUTURA E
CONSTRUCOES
LTDA:09499908000166
Dados: 2024.07.04 15:00:08
-03'00'

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

5.4 Não abrange a responsabilidade da **LOCATÁRIA** os defeitos apresentados por:

5.4.1. Desgaste natural de uso e tempo;

5.4.2. Falta adequada de manutenção corretiva;

CLÁUSULA 6ª – DA MEDIÇÃO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A **LOCATÁRIA** se compromete a pagar, mensalmente, para a **LOCADORA** o valor correspondente à R\$ 3.845,01 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo) referente a franquia de 5000 KM mês, conforme medição. Sendo que o valor do KM excedente será de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

6.2. Fica acordado que, o pagamento somente será feito AO LOCADOR após o pagamento efetivo e integral das medições pela AGETO – Agência Tocantinense de Transportes e Obras - à AFS Infraestrutura e Construções.

6.3. O pagamento dos valores devidos pela LOCAÇÃO dar-se-á através de PIX de nº **944.709.791-04 CPF** de titularidade da **LOCADORA**. Sendo o faturamento efetuado a cada 30 (trinta) dias e o pagamento em até 30 (dias) após a apresentação da FATURA.

6.4. Na hipótese de atraso no pagamento, a **LOCATÁRIA**, será constituída em mora, sendo devido o valor principal de cada parcela vencida, acrescida de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor atualizado pela variação do IPC-A da Fipe, ou outro que o vier a substituir.

6.5. O preço da locação ora pactuado considera os tributos vigentes na época da assinatura do contrato, sendo certo que qualquer alteração na respectiva carga tributária não acarretará qualquer reajuste do preço.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1. Adimplir pontualmente com o pagamento da locação, sob pena de ser constituído em mora, independentemente de qualquer notificação.

7.2. Zelar pelo cumprimento de todas as condições contratuais, efetuando a devolução o veículo para a **LOCADORA** após o prazo da LOCAÇÃO.

7.3. Não emprestar, ou ceder o veículo locado, a terceiros, a qualquer título, bem como transferi-los para outro local ou tipo de operação, que não o constante deste contrato ou desde que não haja prévia e expressa autorização (por escrito) da **LOCADORA**.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL RODRIGUES BARBOSA**
Data: 04/07/2024 14:51:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por AFS
INFRAESTRUTURA E
CONSTRUÇÕES
LTDA:09499908000166
Dados: 2024.07.04 15:00:29 -03'00'

RAFAEL RODRIGUES BARBOSA

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA



INFRAESTRUTURA & CONSTRUÇÕES

7.3. Permitir a **LOCADORA** em entrar em seus estabelecimentos ou de terceiros para examinar, reparar e vistoriar o objeto do presente contrato, quando a **LOCADORA** entender necessário, sempre objetivando a adequada inspeção e se necessária manutenção do veículo.

7.4. Responsabilizar-se por acidentes ocorridos com o veículo locado ou por eles causados a terceiros condicionados, somente, aos casos em que a apólice do seguro não cobrir o acidente, da sua entrega até a finalização do contrato com a efetiva retirada pela empresa.

Parágrafo Único: Caso o LOCADOR não tenha a efetivamente honrado com a apólice do seguro, o Locador exime o Locatário da responsabilidade civil por acidentes ocorridos com o veículo e/ou danos ocorridos perante terceiros.

7.5. Devolver o veículo após o fim da relação contratual em perfeito estado de conservação, salvo os desgastes decorrentes de seu uso normal e regular, livres e desembaraçados de quaisquer gravames que possam ter recaído sobre estes, enquanto de posse destes por força deste contrato.

7.6. Informar a **LOCADORA** imediatamente toda e qualquer irregularidade percebida em relação ao uso e posse do veículo.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

8.1. Informar a **LOCATÁRIA** imediatamente toda e qualquer irregularidade percebida em relação ao uso e posse do veículo.

8.2. Identificar e manter uniformizado todo pessoal que for efetuar vistoria ou manutenção do veículo.

8.3. A **LOCADORA** se obriga a arcar com o seguro do veículo locado e fornecer uma cópia da apólice a empresa **LOCATÁRIA**.

8.4. A **LOCADORA** se obriga a fornecer as peças em garantia a serem substituídas no veículo, conforme expressamente indicado/previsto no manual, ressalvados os casos em que ficar demonstrado que o problema gerado se deu em decorrência de utilização inadequada e/ou dolo da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO

9.1. O presente contrato somente será considerado encerrado quando da devolução do veículo e quitação de todos os valores devidos, porventura pendentes.

9.2.1. São causas de rescisão também:

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL RODRIGUES BARBOSA
Data: 04/07/2024 14:53:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL RODRIGUES BARBOSA

Assinado de forma digital por
AFS INFRAESTRUTURA E
CONSTRUCOES
LTDA:09499908000166
Dados: 2024.07.04 15:00:52
-03'00'

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA



INFRAESTRUTURA & CONSTRUÇÕES

9.2.1.1. O inadimplemento do contrato por prazo determinado;

9.2.1.2. O interesse da **LOCATÁRIA** de rescindir o contrato;

9.2.1.3. O pedido voluntário ou não de recuperação judicial;

9.2.1.4. Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

9.2.1.5. Decretação de falência de qualquer das partes;

9.2.1.6. Por comum acordo entre as partes.

9.2. A rescisão do presente CONTRATO não libera as PARTES das obrigações aqui contidas, salvo no caso de a **LOCATÁRIA** recusar o veículo fornecido pela **LOCADORA**, após vistoria técnica, caso em que resolverá o contrato entre as PARTES.

9.3. As partes poderão rescindir, o presente contrato, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As disposições deste contrato somente poderão ser alteradas através de aditivo devidamente assinado pelas partes. Atos de tolerância não configurarão novação contratual.

10.2. As partes declaram conhecimento das condições firmadas, bem como declaram que leram e possuem pleno conhecimento do aqui contratado, sendo que toda e qualquer flexibilização das regras aqui contidas, ora pactuadas, serão consideradas meras liberalidades pelas partes não devendo estas serem consideradas como renúncia dos direitos e obrigações.

10.3. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores, herdeiros e cessionários a qualquer título.

10.4. Fica estabelecido, por livre consentimento das partes, que por força e característica da cláusula 6.2 este contrato não configura coisa líquida, certa e exigível.

CLÁUSULA 11ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicar-se-á ao presente CONTRATO única e exclusivamente a legislação brasileira.

CLÁUSULA 12ª – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª – DOCUMENTO EM FORMA ELETRÔNICA

13.1. Como alternativa às assinaturas físicas, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste instrumento poderá ser efetuada em formato eletrônico.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL RODRIGUES BARBOSA
Data: 04/07/2024 14:55:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL RODRIGUES BARBOSA

AFS INFRAESTRUTURA
E CONSTRUÇÕES
LTDA:09499908000166
Assinado de forma digital por AFS
INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES
LTDA:09499908000166
Dados: 2024.07.04 15:01:26 -03'00'

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA



INFRAESTRUTURA & CONSTRUÇÕES

13.2. As Partes, ainda, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus anexos (se houver), nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

E, por estarem justos e combinados, **LOCADORA E LOCATÁRIA** celebram e assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos.

Palmas/TO, 03 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL RODRIGUES BARBOSA
Data: 04/07/2024 14:33:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL RODRIGUES BARBOSA

CPF: 944.709.791-04

LOCADORA

AFS INFRAESTRUTURA E
CONSTRUCOES
LTDA:09499908000166

Assinado de forma digital por AFS
INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES
LTDA:09499908000166
Dados: 2024.07.04 15:01:49 -03'00'

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.499.908/0001-66

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

RAFAEL RODRIGUES BARBOSA

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 09.499.908/0001-66

QD. ACSU NO 40 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO CONJ 01 LOTE 10 SALA 01 PLANO DIRETOR NORTE CEP 77.001-226, PALMAS/TO

E-mail: adminfra@afsholding.com Telefone: (63) 99278-3030